



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal César Halum PRB/TO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte redação:

“Art. 457

.....
§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, limitadas a cinquenta por cento da remuneração mensal, o auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, bem como a concessão de descontos sobre os valores creditados em instrumento de legitimação, diárias para viagem e os prêmios não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.” (NR)

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo coibir uma prática que tem trazido prejuízos aos trabalhadores e também distorcido o objetivo de programas governamentais ao vedar a adoção das práticas de taxas negativas na concessão do benefício alimentação, concedidas de forma direta ou indireta, tendo em vista que podem provocar aumento do custo final dos produtos adquiridos pelo trabalhador.

Sala da Comissão, de novembro de 2017.

Deputado CÉSAR HALUM

PRB-TO



CD/17486.58904-01